

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020027062

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição futura e eventual de fórmulas e suplementos alimentares, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 2.1 abaixo e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Complemento de nutrição oral, hiperproteico, sem sabor. Formulado para pessoas acima de 50 anos. Rico em Cálcio e vitamina D. Com distribuição energética de 35% de proteínas e 34% de carboidratos. Sem adição de sacarose e xarope de glicose. Apresentação em pó. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	Gramas	250.000	R\$ 0,17	R\$ 42.500,00
02	Suplemento nutricional oral, completo, em pó, sem sabor. Hiperproteico com diluições normocalórica (1 kcal/ml) e hipercalórica (1,5kcal/ml). Acrescido de fibras, isento de glúten. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	Gramas	250.000	R\$ 0,17	R\$ 42.500,00
03	Suplemento nutricional em pó, normocalórico e hiperproteico, (com 56% do VCT) sendo 100% de proteína isolada do soro do leite. Enriquecido com carotenóides, fibras e cálcio. Indicado para pacientes sarcopênicos. Não contém glúten. Embalagem contendo data de fabricação data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	Gramas	150.000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00

04	Alimento para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, normocalórico, normolipídio e normoproteico, com fibras solúveis e insolúveis e hipossódico. Não contem glúten e isento de lactose e sacarose. Apresentação em pó. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	Gramas	720.000	R\$ 0,09	R\$ 64.800,00
05	Alimento para nutrição oral ou enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normolipídica e normoproteica para recuperação ou manutenção do estado nutricional. Fornece 17,5gr de proteína em 100gr. Apresentação em pó. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	Gramas	720.000	R\$ 0,07	R\$ 50.400,00
06	Dieta em pó normocalórica e normoproteica, enteral ou oral, nutricionalmente completa, com exclusivo mix de proteínas. Com diluição de 1 a 1,5 kcal/ml. Isento de sacarose. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	Gramas	720.000	R\$ 0,07	R\$ 50.400,00
07	Fórmula padrão em pó, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, com exclusivo mix de Proteínas e Fibras Solúveis e Insolúveis. Sem adição de sacarose e lactose. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto	Gramas	720.000	R\$ 0,08	R\$ 57.600,00
08	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral, normocalórica e normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais. Contém 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno. Contém Sacarose e derivados de leite e de soja. Isento de glúten. Sabor Baunilha e Morango. Apresentação em pó. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	Gramas	360.000	R\$ 0,11	R\$ 39.600,00
09	Alimento nutricionalmente completo, enteral ou oral. Fórmula em pó normocalórica (1,0 kcal/ml), normolipídica e normoproteica (na diluição padrão). Sabor baunilha. Isento de Lactose e glúten. Destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no	Gramas	240.000	R\$ 0,15	R\$ 36.000,00

	Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.				
10	Fórmula padrão para nutrição enteral líquida com fibras, normocalórica (1.0-1.2 kcal/ml), porcentagem de proteínas entre 10 a 16%, isenta de sacarose, lactose, glúten. Com fibras (15 a 20g/l). Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Vedada a participação de dieta com sistema fechado com uso de adaptadores. Apresentação em líquido.	Mililitro	900.000	R\$ 0,04	R\$ 36.000,00
11	Fórmula padrão enteral com 100% de proteína de soja, normocalórica (1,2 kcal/ml) e normoproteica. Sem adição de sacarose, lactose e glúten. Vedada a participação de dieta com sistema fechado com uso de adaptadores. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em líquido.	Mililitro	900.000	R\$ 0,02	R\$ 18.000,00
12	Fórmula padrão para nutrição enteral líquida, hipercalórica (1.5 kcal/ml), porcentagem de proteínas entre 16 a 20%, isenta de sacarose, lactose, glúten. Com fibras (igual ou superior a 8g/l). Vedada a participação de dieta com sistema fechado com uso de adaptadores. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em líquido.	Mililitro	900.000	R\$ 0,03	R\$ 27.000,00
13	Fórmula modificada líquida oral ou enteral industrializada específica para cicatrização de lesões por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hipercalórico, hiperproteico, acrescido de arginina, com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selênio, vitaminas A C e E). Sem sacarose. Indicada para pacientes com alterações glicêmicas e diabetes. Isento de glúten. Sabor disponível pela marca. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto. Apresentação em líquido. Sabor baunilha.	Mililitro	220.000	R\$ 0,10	R\$ 22.000,00
14	Suplemento oral para imunomodulação—suplemento oral ou enteral para imunidade. Polimérico. Normocalórico e hiperprotéico. Contendo nucleotídeos, arginina e ômega 3. Sabores: torta de limão e pêssego. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da	Mililitro	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00

	Saúde. Apresentação em líquido.				
15	Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral para estados de tolerância anormal a glicose. Hiperproteico, sem adção de sacarose. Formulado com carboidrato de lenta absorção e fibras. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	Gramas	240.000	R\$ 0,10	R\$ 24.000,00
16	DIETA A BASE DE AMINOÁCIDOS – Dieta industrializada para nutrição enteral ou oral, dieta elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, sem sabor, para crianças de 3 a 10 anos com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Densidade de 1,0 Kcal/Ml. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose e glúten. Isenta de ingredientes que contenham soja ou traços de soja. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	Gramas	360.000	R\$ 0,55	R\$ 198.000,00
17	MÓDULO DE LÍPIDEOS – módulo de triglicerídeo de cadeia media com ácidos graxos essenciais (TCM AGE), para dieta oral. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde, caso o produto seja dispensado de registro apresentar o Comunicado de Início de Fabricação no Órgão Sanitário Competente (Resolução RDC- ANVISA Nº23/2000). Apresentação em líquido. Mandado Judicial – exclusivamente TCM com age.	Mililitro	18.000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
18	Extrato Alergênico do Antígeno Alfa-Lactoalbumina, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - dou de 22/08/05) e com validade superior a 12 meses, contados da data da entrega.	Frasco	1	R\$ 185,16	R\$ 185,16
19	Extrato Alergênico do Antígeno Amendoim, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05	Frasco	1	R\$ 208,60	R\$ 208,60

	- dou de 22/08/05) e com validade superior a 12 meses, contados da data da entrega.				
20	Extrato Alergênico do Antígeno Beta-Lactoglobulina, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - DOU de 22/08/05) e com validade superior a 12 meses, contados da data da entrega.	Frasco	1	R\$ 207,33	R\$ 207,33
21	Extrato Alergênico do Antígeno Canis Familiares, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - DOU de 22/08/05) e com validade superior a 12 meses, contados da data da entrega.	Frasco	1	R\$ 277,74	R\$ 277,74
22	Extrato Alergênico do Antígeno Caseína, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - DOU de 22/08/05) e com validade superior a 12 meses, contados da data da entrega.	Frasco	1	R\$ 284,39	R\$ 284,39
23	Extrato Alergênico do Antígeno Clara De Ovo, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - DOU de 22/08/05) e com validade superior a 12 meses, contados da data da entrega.	Frasco	1	R\$ 255,33	R\$ 255,33
24	Extrato Alergênico do Antígeno Crustáceos, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - DOU de 22/08/05) e com validade superior	Frasco	1	R\$ 241,99	R\$ 241,99

	a 12 meses, contados da data da entrega.				
25	Extrato Alergênico do Antígeno Dermatophagoide Pteronyssinus, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - DOU de 22/08/05) e com validade superior a 12 meses, contados da data da entrega.	Frasco	1	R\$ 273,05	R\$ 273,05
26	Extrato Alergênico do Antígeno Gema De Ovo, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros NA ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - DOU de 22/08/05) e com validade superior a 12 meses, contados da data da entrega.	Frasco	1	R\$ 242,83	R\$ 242,83
27	Extrato Alergênico do Antígeno Leite De Vaca, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - DOU de 22/08/05) e com validade superior a 12 meses, contados da data da entrega.	Frasco	1	R\$ 221,40	R\$ 221,40
28	Extrato Alergênico do Antígeno Milho, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - DOU de 22/08/05) e com validade superior a 12 meses, contados da data da entrega.	Frasco	1	R\$ 195,66	R\$ 195,66
29	Extrato Alergênico do Antígeno Ovoalbumina, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - DOU de 22/08/05) e com validade superior a 12	Frasco	1	R\$ 251,16	R\$ 251,16

	meses, contados da data da entrega.				
30	Extrato Alergênico do Antígeno Ovomucóide, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - DOU de 22/08/05) e com validade superior a 12 meses, contados da data da entrega.	Frasco	1	R\$ 236,95	R\$ 236,95
31	Extrato Alergênico do Antígeno Peixe, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - DOU de 22/08/05) e com validade superior a 12 meses, contados da data da entrega.	Frasco	1	R\$ 226,62	R\$ 226,62
32	Extrato Alergênico do Antígeno Soja, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - DOU de 22/08/05) e com validade superior a 12 meses, contados da data da entrega.	Frasco	1	R\$ 226,36	R\$ 226,36
33	Extrato Alergênico do Antígeno Tipo Controle Negativo, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - DOU de 22/08/05) e com validade superior a 12 meses, contados da data da entrega.	Frasco	1	R\$ 261,49	R\$ 261,49
34	Extrato Alergênico do Antígeno Tipo Controle Positivo (Fosfato De Histamina), para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - DOU de 22/08/05) e com validade superior a 12 meses, contados da data da entrega.	Mililitro	6	R\$ 66,69	R\$ 400,14

35	Extrato Alergênico do Antígeno Trigo, para realização de teste alérgico por puntura (prick test). Frasco com 3 ml. A potência (atividade alergênica total) deve ser descrita em unidades internacionalmente aceitas, tais como: unidades biológicas, massa ou na expressão de conteúdo protéico. Somente serão aceitos produtos alergênicos com registros na ANVISA (RDC 233 de 17/08/05 - DOU de 22/08/05) e com validade superior a 12 meses, contados da data da entrega.	Frasco	1	R\$ 232,83	R\$ 232,83
----	--	--------	---	------------	------------

2.2. A descrição acima apresentada de TODOS os itens são as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS que serão aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros produtos de características semelhantes ou até superiores ao aqui especificado. Contudo, poderão estas licitantes terem o seu produto rejeitado pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

2.2.1. As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

2.3. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Coordenação da Farmácia Municipal, em consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e site de empresas especializadas, e em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo, fundamentado em orçamentos acostados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e o Acórdão Consulta nº 00032/2017 do TCM-GO.

2.4. Consoante o valor unitário e valor global demonstrados no Mapa Comparativo de Cotações anexados aos autos, considerando a média aritmética de preços de cada item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$ 764.289,03 (setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e três centavos).**

3. O PROCEDIMENTO SE DARÁ PELA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. **O Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, decide pela não adoção das cotas,** juridicamente embasado pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Federal nº 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 00008/2016, **demonstrando-se nos autos que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da**

aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, não sendo vantajoso para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

3.2. Não obstante a decisão acima apresentada, será aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

4.1. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor impacto ambiental possível em relação aos seus similares, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração, ou, ainda, em embalagens com quantidades superiores às definidas ou que dificultem a sua distribuição.

4.2. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem conter nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como: informações nutricionais, ingredientes, modo de preparo, cuidados de conservação, número de lote, data de fabricação e validade, número do registro no MS, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros, devendo, ainda, obedecer as normas e padrões da ABNT, do INMETRO e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis, no que couber.

4.3. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pelo Ministério da Saúde.

4.4. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 08 (oito) meses, a contar da data da efetiva entrega e recebimento pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o produto possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

4.5. Os produtos ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões sanitários exigíveis, inclusive quanto a sua armazenagem e transporte, devendo atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

4.6. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade e origem do produto ofertado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das proposta será o de **Menor Preço por Item**, respeitado o valor máximo unitário de cada item da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 2.1).

5.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no art. 44 da citada Lei.

6. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição dos produtos especificados neste Termo, para o abastecimento e atendimento da Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, em cumprimento de Mandados Judiciais e em atendimento aos Programas de Alergia e Suplementação e Atendimento Domiciliar (PAD), considerando às suas demandas rotineiras e essenciais de funcionamento em suas necessidades diárias de atendimento a população.

7.2. Além do abastecimento da Farmácia Municipal, no que concerne a dispensação dos

produtos, cujo atendimento é indispensável para dar continuidade ao serviço de nutrição disponibilizado a população, bem como em atenção ao Programa de Alergia e Suplementação e ao Programa de Atendimento Domiciliar (PAD) do município, indicados para crianças de 0 a 2 anos com diagnóstico de alergia a proteína do leite ou intolerância a lactose, de 0 a 13 anos com desnutrição severa, e pacientes adultos e idosos acamados, associados a doenças graves com o uso ou não, de sonda alimentar, além daqueles destinados a pacientes específicos em cumprimento de mandado judicial.

7.3. Justifica-se a necessidade de aquisição de determinados produtos, **exclusivamente da marca indicada**, para atender a Mandado Judicial impetrado contra a Administração Pública Municipal, tendo em vista esses produtos possuem características e especificações peculiares às doenças que acometem esses pacientes. Nesse sentido, faz-se necessário, segundo os profissionais da área médica que os atendem, que esses produtos sejam de determinadas marcas específicas.

7.4. Desta forma, justifica-se a necessidade da aquisição pleiteada pelas razões expostas acima, bem como para obedecer aos princípios legais estabelecidos como responsabilidade do gestor Municipal com o intuito de garantir que a população sob sua responsabilidade tenha acesso a atenção básica e aos serviços especializados, visto ser responsabilidade do mesmo desenvolver o processo de planejamento, contemplando suas fases: programação, monitoramento e avaliação das ações de saúde local, de modo a atender às necessidades da população de seu município com eficiência e efetividade inclusive na assistência farmacêutica, como o que está expresso na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), na Lei nº 8.142/90, na Política Nacional de Atenção Básica em Saúde (Portaria GM/MS nº 648 de 28/03/2006), na Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, na Portaria GM/MS nº 3.237/2007 e no Pacto pela Saúde articulado pelas Portarias GM/MS nº 399 de 22/02/2006 e nº 699 de 30/03/2006.

8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

8.1. A quantidade dos produtos especificados neste Termo é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, de acordo com a atual demanda existente, considerando o consumo apurado em função da movimentação das saídas de produtos registrados no sistema informatizado de controle adotado no município.

8.2. O sistema de controle utilizado é o Hórus (Sistema Nacional de Gestão da Assistência

Farmacêutica) e consiste em um sistema de informação web, disponibilizado aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Distritos Sanitários Especiais indígenas (Dsei) pelo Ministério da Saúde, em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), para a gestão da Assistência Farmacêutica. Ele foi desenvolvido em 2009 pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE), em cooperação com o Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SGEP) e a Secretaria Municipal de Saúde de Recife (SMS/PE).

8.3. Portanto, as quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado da Farmácia Municipal e dos Programas de Alergia e Suplementação e de Atendimento Domiciliar (PAD) , não estando o FMS obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os produtos a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES E CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

10.1.1. **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária)**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 e suas alterações, Lei Federal nº 6.437/77 e suas alterações, Decreto Federal nº 986/1969 e Resolução-RDC ANVISA nº 24/2015, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos pertinentes ao objeto da licitação;

10.1.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o

objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2. Condição específica da Proposta:

10.2.1. Como condição específica da Proposta será exigido das licitantes a apresentação do Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, segundo descritivos, conforme Resolução-RDC nº 185/2001;

10.2.1.1. Caso o produto seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar o comunicado de início de fabricação no órgão sanitário competente (Resolução-RDC – ANVISA nº 23/2000);

10.2.1.2. Caso o Registro tenha expirado o prazo de validade, deverá a licitante apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do Registro vencido.

10.2.2. As licitantes poderão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso. A não apresentação não implicará na desclassificação da empresa.

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos fornecidos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 11.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, contados da solicitação formal.

11.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente

do Contratante, à medida da sua necessidade.

11.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

11.4. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, localizada na Av. Farid Miguel Safatle nº 580 – Setor Central, Catalão-GO, CEP. 75.701-040, de segunda a sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

11.5. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a rotulagem na embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 243/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

11.6. Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

11.7. Os produtos serão recebidos:

11.7.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;

11.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas, inclusive quanto as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da qualidade e quantidade.

11.8. Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

11.9. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

11.9.1. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.10. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

11.11. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos objeto deste Termo para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

11.12. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

12. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO E PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, possibilita a Administração registrar o preço do item, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do produto específico, a entrega somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme a disponibilidade orçamentária da instituição e necessidade de atendimento da demanda existente, não sendo possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município de Catalão, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

12.4. Os contratos dela decorrentes poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

- 13.1.1.** Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 13.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;
- 13.1.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 13.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.6.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução da Ata/Contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos produtos;
- 13.1.7.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.1.8.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 13.1.9.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores.
- 13.1.10.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 13.1.11.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada:

14.1.1. Fornecer os produtos contratados em embalagem original e lacrada, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

14.1.2. Entregar os produtos contratados na Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, localizada na Av. Farid Miguel Safatle nº 580 – Setor Central, Catalão-GO, CEP. 75.701-040, de segunda a sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

14.1.3. Transportar os produtos em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade e qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avaria ou defeito;

14.1.5. Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

14.1.6. Fornecer, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite definitivo do Contratante. O Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

14.1.7. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição no ato de entrega dos produtos;

14.1.8. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.9. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da

Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

14.1.10. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

14.1.11. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

14.1.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

14.1.13. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

14.1.14. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

14.1.15. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre a Ata/Contrato firmado pela Contratada;

14.1.16. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

14.1.17. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos

que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;

14.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

14.1.19. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

14.1.20. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

14.1.21. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata/Contrato;

14.1.22. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

14.1.23. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos;

14.1.24. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

14.1.25. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.26. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

14.1.27. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

14.1.28. Manter, durante a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- 14.1.29.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- 14.1.30.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 14.1.31.** Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 14.1.32.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.33.** Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata/Contrato, o valor dos produtos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- 14.1.34.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;
- 14.1.35.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata/Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando o produto e o quantitativo entregue.
- 15.2.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.
- 15.3.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.
- 15.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050,

Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

15.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Ata/Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

16.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução e do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

16.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da Ata/Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 17.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do tópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 17.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

- 17.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 10 de setembro de 2020.

Elaborado por:

Fabício Gonçalves dos Santos
Coordenador da Farmácia Municipal